

ACORDO DE Estágio¹

Universidade de Aveiro (Primeira Outorgante), Fundação Pública com regime de direito privado, com sede no *Campus* Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, neste ato representada pelo Prof. Doutor Nuno Miguel Gonçalves Borges de Carvalho, na qualidade de Diretor do Departamento de Electrónica, Telecomunicações e Informática, nos termos da delegação de competências conferida por Despacho n.º 61/REIT/2023, de 12 de outubro, adiante também designada por UA,

Prio Energy, SA (Segundo Outorgante), com sede Terminal de Granéis Líquidos do Porto de Aveiro – Lote B, 3834-909 Gafanha da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507872525, neste ato representado pelo Dr. Francisco Javier Ruiz DeArgumosa, na qualidade de Administrador, adiante também designado por Entidade de Acolhimento ou EA,

Ε

Simão Andrade (Terceiro Outorgante), residente em Avenida Maria Alcina Fadista Bloco C Piso 1º Direito, 3600-199, com o Cartão de Cidadão n.º 14307514 4 ZW4 e contribuinte n.º 241039363, a seguir também designado por Estudante,

Celebram, livremente e de boa-fé, o presente Acordo de estágio², nos termos do disposto na Cláusula Terceira do **Protocolo de Cooperação** celebrado entre a Universidade de Aveiro e a Prio Energy, SA, em 19 de julho de 2019, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira Objeto

O presente Acordo tem por objeto a realização pelo Terceiro Outorgante, Estudante da Primeira Outorgante, do estágio curricular em Cibersegurança, integrante do plano de estudos do Mestrado em Cibersegurança da Universidade de Aveiro, nas instalações do Segundo Outorgante, ao abrigo do Protocolo de Cooperação supramencionado.

Cláusula Segunda Duração

- 1. O estágio tem início em 01/10/2024 e termo previsto para 30/06/2025 e corresponde, no total, a 1134 horas de trabalho, a totalidade das quais devem decorrer na EA.
- Sem prejuízo do integral cumprimento do número de horas previsto no número anterior, em situações excecionais devidamente justificadas e autorizadas, a data de termo do estágio pode ser alterada por acordo entre as Partes.

Cláusula Terceira

Obrigações da Universidade de Aveiro e da Entidade de Acolhimento

1. A UA obriga-se a:

- a) Cumprir o disposto no presente Acordo;
- b) Promover a identificação do respetivo orientador do estágio;
- c) Promover a elaboração do plano de trabalho e respetiva calendarização;
- d) Promover a avaliação do estágio;
- e) Efetuar um seguro escolar para o Estudante, que cubra as eventuais ocorrências nas deslocações entre a sua morada habitual e as instalações da EA, bem como as eventuais ocorrências nas instalações da EA, durante o período da formação³;
- f) Informar o Estudante de que o estágio ⁴ não lhe confere a qualidade de trabalhador da EA, nem corresponde a quaisquer expetativas ou garantias de emprego por parte da EA;
- g) Informar o Estudante de que, sem prejuízo do disposto no n.º 3 da Cláusula Terceira, do Protocolo de Cooperação celebrado entre a Universidade de Aveiro e a Prio Energy SA, em 19 de julho de 2019, fica obrigado a manter sigilosas as informações ou matérias de que, durante a realização do seu plano de trabalho, vier a tomar conhecimento, particularmente nas matérias a que se refere a alínea f), do n.º 2 da presente Cláusula, sem prejuízo do regime legal de acesso aos documentos administrativos;
- h) Instruir o Estudante no sentido de este se integrar na EA, tratar com urbanidade e respeito os seus trabalhadores e colaboradores, acatar as instruções que lhe sejam dadas por parte da EA, bem como cumprir as normas de disciplina, higiene e segurança no trabalho, e outras em vigor na EA.

2. A EA obriga-se a:

- a) Cumprir o disposto no presente Acordo;
- b) Promover a identificação do respetivo supervisor do estágio;
- c) Criar condições, humanas e materiais, para que a formação possa ser levada a cabo da melhor forma e de acordo com o previsto no plano de trabalho;
- d) Contribuir para a inserção do Estudante no ambiente da EA, em todas as suas vertentes;
- e) Permitir que o Estudante faça uso das suas instalações sociais, em condições equivalentes às aplicadas aos trabalhadores do mesmo nível de atividade na EA e durante o periodo da atividade de formação⁵;
- f) Informar o Estudante das informações ou matérias acerca das quais é necessário observar sigilo.

3. Para além do disposto nos números anteriores, a UA e a EA envidam, através do orientador e do supervisor, designados, pelo incentivo e acompanhamento regular do Estudante, nomeadamente pela análise conjunta da exequibilidade das propostas de trabalho apresentadas, bem como de informações que potenciem e enriqueçam o estágio a desenvolver.

Cláusula Quarta Obrigações do Estudante

O Estudante declara ter tomado conhecimento dos termos do presente Acordo e do plano de trabalho anexo ao presente Acordo e do qual faz parte integrante, e compromete-se a respeitar integralmente o que neles se dispõe, bem como a:

- a) Realizar o estágio ⁶ objeto do presente Acordo, pelo período de tempo estabelecido na Cláusula Segunda;
- b) Demonstrar interesse na aprendizagem e execução das tarefas que lhe forem confiadas, no âmbito do estágio;
- c) Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário estabelecido pela EA;
- d) Tratar com urbanidade e respeito os trabalhadores da EA e demais pessoas que entrem em relação com a mesma;
- e) Acatar as instruções que lhe sejam dadas pelo supervisor_(a) da EA, indicado por esta como responsável pelo estágio ⁷;
- f) Cumprir as normas de gestão ambiental, de segurança no trabalho e de disciplina laboral em vigor na EA,
- g) Respeitar os regulamentos em vigor na EA e as disposições legais que dizem respeito ao segredo profissional.

Cláusula Quinta Descrição das Tarefas e ou Atividades

A descrição das tarefas/atividades a realizar pelo Estudante durante o período do estágio figura no plano de trabalho constante no Anexo ao presente Acordo e do qual faz parte integrante.

Cláusula Sexta 8 Confidencialidade

1. O Estudante compromete-se a não revelar ou divulgar a terceiros qualquer informação considerada como confidencial que lhe seja transmitida, sob forma escrita, oral ou qualquer outra, pela EA e ou de que tome conhecimento, também sob qualquer forma, em execução e no âmbito do estágio;

- 2. A obrigação de confidencialidade estabelecida neste Acordo mantém-se por todo o período de execução do estágio e, ainda, pelo período máximo de dois anos⁹, após a sua conclusão, exceto existindo prévio e expresso consentimento da EA em sentido contrário ao aqui estipulado.
- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a EA reconhece ao Estudante, o direito de usar todas as informações produzidas no âmbito da atividade de formação para a elaboração do estágio
- 4. O estágio deve ser declarado confidencial por um período máximo de dois anos.

Cláusula Sétima Vigência

- O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão do processo de avaliação do estágio ¹⁰.
- 2. O presente acordo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum Acordo entre as Partes.

Cláusula Oitava Gestão

A gestão do presente Acordo incumbe orientador da UA, e supervisor da EA, ou representante.

Cláusula Nona Legislação aplicável

Ao presente Acordo são aplicáveis as disposições constantes do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro e demais legislação pertinente.

O presente Acordo consta de um digital nos termos legais aplicáve	•	assinado pelas	Partes atraves	de assinatur
Local, data//12				
Primeira Outorgante	Segundo Outor	gante	Terceiro Outor	gante



ANEXO FICHA DE ESTÁGIO

IDENTIFICAÇÃO		
Estudante	Simão Augusto Ferreira Andrade	
Número Mecanográfico	118345	
Curso	Mestrado em Cibersegurança	
Data de início	01/10/2024	
Data de conclusão	30/06/2025	
Local da formação	PRIO Energy SA	
Orientador da UA	André Zúquete	
Orientador da EA	Rui Costa	

Resumo do Plano de Dissertação/Projeto/Estágio

Em cumprimento do disposto no art.º 49.º n.º 6 do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro

Evolução da maturidade de segurança da PRIO

FASES DE TRABALHO/COMPONENTES DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS FASES DE TRABALHO/ COMPONENTES DE AVALIAÇÃO	
Objetivo	.Evolução da maturidade de segurança da PRIO]	
Desenvolvimento e Execução	Avaliar os passos necessários para atingir o nível Prata do Selo de Maturidade Digital de Cibersegurança e colaborar na sua obtenção. E a concretização da framework PCI DSS — Payment Card Industry Data Security Standards, segundo a versão mais atual da norma, quer no que diz respeito a pagamentos físicos (cartões de crédito, débito, MBWay e outros), quer no que diz respeito a pagamentos digitais (plataforma de e-Commerce e aplicações similares).]	
Relatório Final	No final do estágio o estudante apresentará o respetivo Relatório de Estágio demonstrativo do conhecimento adquirido na atividade da EA em que esteve inserido, da capacidade de apresentação e análise crítica()	

No caso de a dissertação, projeto, ou estágio decorrer no estrangeiro, as condições e cobertura da apólice do seguro escolar em vigor devem ser verificadas junto dos Serviços de Gestão Financeira e os seus termos devem constar como anexo e parte integrante do presente Acordo.

Conforme deliberado pelo Conselho de Gestão, na sua reunião de 18 de outubro de 2021, e constante da Ata n.º 34/2021, cujo extrato se transcreve:

«- que relativamente aos estágios curriculares é de manter a cobertura existente na apólice dos acidentes escolares, devendo contudo ser feita menção expressa no respetivo protocolo aos encargos não suportados pela apólice, designadamente em matéria de despesas de repatriamento;-----»

¹ Preencher consoante se trate de dissertação, projeto ou o estágio.

² Preencher consoante se trate de dissertação, projeto ou o estágio.

³ O disposto nesta alínea é aplicável à dissertação, projeto, ou estágio a realizar em território nacional.

⁴ Identificar a dissertação, o projeto ou o estágio, conforme aplicável.

⁵ Preencher com outro período conforme aplicável.

⁶ Identificar a dissertação, o projeto ou o estágio, conforme aplicável.

⁷ Identificar a dissertação, o projeto, ou o estágio, conforme aplicável.

⁸ Cláusula opcional.

⁹ Preencher com o prazo de um ou dois anos, conforme aplicável. Não obstante, o prazo pode ser alargado até cinco anos, mediante autorização prévia do Vice-Reitor da área competente.

o obstante, o prazo pode ser alargado até cinco anos, mediante autorizaçã $^{\rm 11}$ Preencher, consoante aplicável.

¹² A eliminar, no caso de assinatura digital.